



Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA Recuperação Judicial DE QUALIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA, QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/A, API ? SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE LTDA., ALVANA PARTICIPAÇÕES S/A, VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., VALPAMED JUIZ DE FORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., VALPAMED NORTE E NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., DENOMINADOS “GRUPO VALPAMED”

PROCESSO Nº 1000092-29.2024.8.26.0354

PRAZO DO ATO: 15 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 10/05/2024, às fls. 2.118/2.124, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas QUALIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA ? CPF nº 17.636.807/0001-18, QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/A ? CPF nº 14.928.197/0001-38, API ? SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE LTDA. ? CPF nº 30.122.364/0001-05, ALVANA PARTICIPAÇÕES S/A ? CPF nº 19.177.911/0001-17, VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA. ? CPF nº 02.867.367/0001-32, VALPAMED JUIZ DE FORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ? CPF nº 14.802.356/0001-53, VALPAMED NORTE E NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ? CPF nº 14.198.245/0001-80, DENOMINADOS “GRUPO VALPAMED, tendo sido nomeada como Administradora Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Maurício Dellova de Campos, com sede na Rua Oriente, nº 55, 9º Andar, Sala 906, bairro Chácara da Barra, Campinas/SP, CEP 13090-740. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2024/05/VALPAMED-03.-Decisao-de-Deferimento-do-Processamento-da-RJ.pdf>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram lista de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2024/05/VALPAMED-02.-Lista-de-Credores.pdf>) e às fls. 1.742/1.848 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Lista de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail grupovalpamed@r4cempresarial.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010063-02.2023.8.26.0248 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr. JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ESPOLIO DE ANTONIO LOPES FERANTE, RG 11.670.560, CPF 55618081849, com endereço à R Santos, 00363, 91, Centro, CEP 11410-330, Guarujá - SP, representado por sua herdeira, Adriana Lopes Ferante Escodro (CPF: 154.694.608-00), que lhe foi proposta uma ação de Dissolução Parcial de Sociedade por parte de José Carlos Jacette e outros, alegando em síntese: Cuida-se de ação de dissolução parcial de sociedade com pedido de tutela de urgência ajuizada por José Carlos Jacette e outros em face de Espolio de Antonio Lopes Ferante. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de maio de 2024.